



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 074/2012.

Por este instrumento fica aditado o contrato anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **IMOBILIARIA SANTO ANTONIO DA PATRULHA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.672.865/0001-58, com sede na Rua Francisco J. Lopes, n.º 283, salas 01 e 02, Bairro Pitangueiras, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 95.500-000, por seus representantes legal, **Sr. JULIO WUST TEDESCO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 966.111.890-68 e portador da C.I. n.º 7060746257, expedida pela SSP/RS, e **JULIANA WUST TEDESCO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 927.277.780-15 e portadora da C.I. n.º 8059632318, expedida pela SSP/RS neste ato denominada de **LOCADOR**, em conformidade com o que dispõe o processo licitatório na Modalidade de **CARTA CONVITE N.º 015/2012**, a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência, constante na Cláusula segunda do contrato originário, fica prorrogado até 15 de abril de 2016, a contar de 16 de abril de 2015, conforme solicitado através do memorando n.º.553/2015 de 10 de junho de 2015, oriundo da Secretaria Municipal da Saúde, parte integrante deste processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – Importa o valor contratual do presente aditivo em **R\$ 24.594,84** (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo pago em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 2.049,57** (Dois mil, quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0128 – Estratégias da Vigilância em Saúde
PROJETO: 2209 – Manutenção das ações estruturantes de vigilância sanitária
RUBRICA:3.3.9.0.39.10.00.00.00– LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DOTAÇÃO: 571

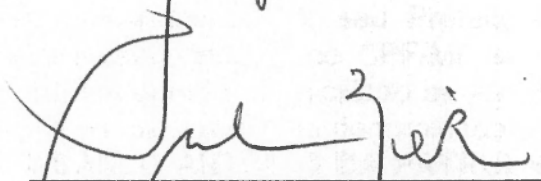
CLÁUSULA QUARTA - As partes ratificam as demais cláusulas constantes no contrato originário, com as alterações efetuadas pelos aditivos posteriores firmados.



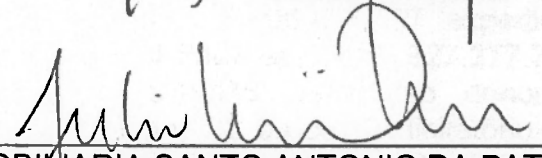
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de Junho 2015.



PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



IMOBILIARIA SANTO ANTONIO DA PATRULHA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

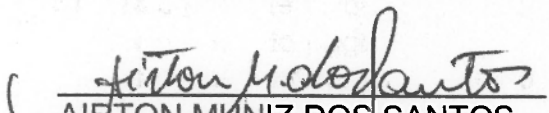
 recha

Nome
CPF

 Nolopes

Nome
CPF

Responsável pela Fiscalização:



AIRTON MUNIZ DOS SANTOS
CPF: